



possuam p. q. os officios mechanicos prestados e servicos dos d.ey  
ministerios, e officios, como he expresso no § 2 da citada Ord.  
Let. de 66. Febra p. tanto a obrigação imposta na  
Lij. 1.ª Municipal do Suizel deixando de proceder  
a conveniente postura p. a prohibiç. e praxias o abuso  
cometido pelas Alcaides do Concelho, q. ou recusam  
aceitar as propriedades, e particularly qualq. p.ões  
De m.ões p. a reduziõ a farinha, ou retardãõ grande  
mente a prestaç.õ deste servico, como fim de os  
obrigar p. este meio indirecto a venda do genero aos  
padeiros. Os prejudicados com este procedim. t.õ viaõ  
por certo o direito de requerer a Cam. Municipal as pro  
videncias convenientes p. a cessaç.õ do abuso, e de in  
terpor o recurso p. o Concelho do Districto, nos tt. 1.º do art  
122 do Cod. de Adm. e não podem attendi de igual di  
rito não pod.õ tambem deixar de computar ao Adv.  
do Concelho, q. he o tutor, e defensor nato de todos os interesses  
pub.ºs do m.unicipio, sendo q. p. este principio ja  
a Port. do M.º do Reino de 26 de Fev. de 1849 ordenou  
ao Adv.º de hum m.unicipio q. officiosam. solicite p.  
da Cam. Municipal a destituiç.õ de hum facultati  
vo omisso, negligente, e interposto o recurso compe  
tente p. o Concelho do Districto, se não fosse deferido esta  
requisiç.õ officiosa. Aos extintos Annos, e cumprida  
solicitar das Cam. Municipaes as mudidas necessarias  
p. o bem castecim.º da terra, como se deduz do B.º  
de 68 e 8 da Ord. desta obrigação p.ões p. os Adv.  
institutores dos Concelhos, q. nas materias desta nature  
za substituiram aquelles funcionarios extintos,  
como esta declarado na Port. do M.º do Reino de 22  
de Jul. de 1845. A Cam. Municipal do Suizel  
não se negou a obediencia a promulgac.õ desta  
Postura, mas entendeu q. devia deixar este acto a cam.  
subsequente q. estava proxima a entrar em exercicio.  
Esta Cam. ja deve estar empessada, e nestes termos pare  
ce-me q. cumpre ordenar ao respectivo Adv.º do Con  
celho q. requirite com toda a urgencia da m.ões p.ões  
decretadas, dentro de muy curto prazo, da Postura de hum

